



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19.12.2022
ÀS 09:30 Horas
Ass.:



Of. nº 137/2022– GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de Dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 161 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA — CONSEPRO".

O repasse de valores para a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA — CONSEPRO se dá em virtude de que os profissionais da Segurança Pública, neste caso, especificamente, a Polícia Civil, no exercício de suas funções (Operações Policiais, cumprimentos de Mandados de Busca e Apreensão, cumprimentos de Mandados de Prisão, entre outras atividades) estão sujeitos a acidentes que colocam em risco a vida do policial. Nesse sentido, faz-se necessário ao agente público portar equipamentos adequados para cada tipo de situação adversa que possa ocorrer, com o objetivo imediato de preservar a vida do agente público e de continuar desempenhando um serviço de excelência. Tais materiais visam salvaguardar o bem maior do profissional, qual seja, a vida.

Além disso, o Atendimento Pré Hospitalar – APH - permite o primeiro atendimento no local onde o problema se desencadeia, antes de que o paciente seja encaminhado a um serviço médico. Sendo, portanto, etapa imprescindível na prestação de socorro.

Com o material adequado e os métodos estudados anteriormente pelos policiais, os procedimentos são executados tanto a caminho do hospital quanto na própria cena em que ocorreu o incidente. Como é sabido, os atendimentos iniciais prestados a uma vítima são de vital importância não só pra sobrevivência, como também pra um bom prognóstico, além de serem fundamentais para a preservação da vida e para estabilização do paciente.

Com efeito, esses procedimentos precisam ocorrer em poucos minutos, ou até segundos após a ocorrência de um acidente a fim que de possuam eficácia necessária, oportunidade em que se consiga tempo suficiente para transportar a vítima até um hospital, preservando-se os sinais vitais e evitando-se gerar maiores traumas ou até mesmo a morte da vítima.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

23



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Posto isto, fica dispensado o cálculo de impacto orçamentário e financeiro, porque não se trata de despesa de caráter continuado, conforme documento em anexo.

Deste modo, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ELISIANE SCHENATO

Secretária

AVENIDA OSVALDO ARANHA, 1105, CIDADE ALTA
BENTO GONÇALVES - RS - CEP 95700-324
FONE: (54) 3055.7084
www.bentogoncalves.rs.gov.br
prefeiturabento



De: "Elisiane Schenatto" <elisiane.schenatto@bentogoncalves.rs.gov.br>

Para: "Cheila Hastenteufel" <cheila.hastenteufel@bentogoncalves.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 14:45:36

Assunto: Fwd: Processo 18046/2022 - Repasse de Valores Consepro

ELISIANE SCHENATO

Secretária

AVENIDA OSVALDO ARANHA, 1105, CIDADE ALTA
BENTO GONÇALVES - RS - CEP 95700-324
FONE: (54) 3055.7084
www.bentogoncalves.rs.gov.br
prefeiturabento



De: "Muriele Buffon" <muriele.buffon@bentogoncalves.rs.gov.br>

Para: "Elisiane Schenatto" <elisiane.schenatto@bentogoncalves.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 13:46:45

Assunto: Processo 18046/2022 - Repasse de Valores Consepro

Boa tarde, prezada Secretária!

Solicitamos, com urgência, que nos seja encaminhado despacho favorável à disponibilidade dos valores requeridos pelo Consepro, assim como a dotação orçamentária a ser utilizada.

Processo nº 18046/2022

Assunto: Repasse de Valores Consepro - Aquisição de Kits Pré-Hospitalares para a Polícia Civil.

O valor do repasse é de R\$ 12.691,00.

Aguardo seu retorno e permanço à disposição para esclarecimentos.

Abraços.

Muriele Buffon

Procuradoria-Geral do Município

Assessora de Gabinete

(54) 3055.7433

Zimbra

muriele.buffon@bentogoncalves.rs.gov.br

Fwd: Processo 18046/2022 - Repasse de Valores Consepro04V
SB

De : cheila rauber
<cheila.rauber@bentogoncalves.rs.gov.br>

qui, 15 de dez de 2022 15:22

3 anexos

Assunto : Fwd: Processo 18046/2022 - Repasse de Valores
Consepro

Para : muriele buffon
<muriele.buffon@bentogoncalves.rs.gov.br>

Boa Tarde

A dotação orçamentária 1897.

Não é necessário cálculo de impacto orçamentário/financeiro pois não se trata de uma
despesa de caráter continuado.

Att

CHEILA HASTENTEUFEL RAUBER
Contadora
CRC/RS - 091511/0-8

AVENIDA OSVALDO ARANHA, 1105, CIDADE ALTA
BENTO GONÇALVES - RS - CEP 95700-324
Fone: (54) 3055 7164
www.bentogoncalves.rs.gov.br
prefeiturabento



De: "Elisiane Schenatto" <elisiane.schenatto@bentogoncalves.rs.gov.br>

Para: "Cheila Rauber" <cheila.rauber@bentogoncalves.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 15:18:51

Assunto: Fwd: Processo 18046/2022 - Repasse de Valores Consepro



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA — CONSEPRO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, entidade privada sem fins lucrativos, o valor de R\$ 12.691,00 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais) em parcela única, mediante celebração de convênio, na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos estabelecidos pela presente Lei, para cobrir despesas com equipamentos e materiais permanentes, conforme minuta em anexo.

Art. 2º Em contrapartida, a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO compromete-se em dar assessoramento na área de segurança pública, no âmbito do Município de Bento Gonçalves, trabalhos realizados pela Polícia Civil em nossa cidade, amparando assim a população, em todas as situações onde a Polícia Civil atua.

Art. 3º A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90 (noventa) dias do encerramento do convênio.

Parágrafo Único. A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação de recursos, até o cumprimento da referida obrigação

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:

Órgão 02 — GABINETE DO PREFEITO

Unidade 01 — GABINETE DO PREFEITO

Ação 09 – Manutenção da Assistência Financeira

Elemento 3.44.50.42.00.00.00.00 – Auxílios – 1897

Art. 5º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da Associação na esfera Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
E A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – CONSE-
PRO
Nº/2022

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6074842284, CPF nº 821.601.980-72, doravante denominado CONCEDENTE e FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.006/0001-40, com sede na Rua Avelino Luiz Zatt, nº 95, sala 11C, Andar 1, Bairro Fenavinho, CEP 95703-365, nesta cidade, representada por seu Presidente ADRIANO MARCELO DE BACCO, portador da carteira de identidade nº 7041862868, inscrito no CPF sob nº 614.915.940-04, doravante denominada CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo custear despesas para aquisição de Kits de Atendimento Pré-Hospitalar-APH para a 1ª Delegacia de Polícia de Bento Gonçalves-RS, consistentes em:

- a) 01 (um) JFA APH Torniquete CAT 0000000057844;
- b) 01 (um) JFA APH Combat Gauze, código 0000000057851;
- c) 01 (um) ALS APH 04 Bandagem Israelense Emergencia 04 para olegadas FCP 01, código 0000000109215;
- d) 01 (um) JFA APH Selo de Tórax Valvulado Chest Seal HC, código 0000000058261;
- e) 01 (um) ALS APH Canula Naso Faringea, 6,0mm We IILead, código 0000000100892;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

- f) TCS Manta Aluminizada, 2x10X1,40, código 0000000107969;
- g) TCS APH Tesoura Ponta Romba 18cm, cor preta, código 0000000115131;
- h) CBC APH Heat Pack Liquido (para ser usado com a manta aluminizada), código 0000000115773;
- i) WFR Bolso Modular APH IFAK II (bolso tela) War fare cor preto, código 0000000035712.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação dos recursos à conveniente;
- b) prorrogar, “de ofício”, a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro de desembolso relativo à execução de determinada etapa do plano de trabalho, pelo prazo máximo correspondente ao exato período do atraso;
- c) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços conveniados;
- d) fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste convênio.

II – Compete à CONVENIENTE:

- a) executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, Anexo I, que é parte integrante deste convênio, observando os critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta bancária vinculada a este convênio;

c) em relação à contrapartida, a Fundação CONSEPRO compromete-se assessoramento na área de segurança pública, no âmbito do Município de Bento Gonçalves, trabalhos realizados pela Polícia Civil em nossa cidade, amparando assim a população, em todas as situações onde a Polícia Civil atua.

d) não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

e) prestar contas dos recursos recebidos, na forma descrita na Cláusula Terceira, junto com o relatório de execução dos trabalhos;

f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;

g) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;

h) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação aplicável, aos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) e multa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, nos seguintes casos:

1 – quando não for executado o objeto da avença;

2 – quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;

3 – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

i) recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimento da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

na consecução do objeto em até 30 dias da data programada, ainda que não tenha feito aplicação financeira dos recursos;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

k) promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando obrigatoriamente a participação do CONVENIENTE nos trabalhos;

l) elaborar e submeter ao CONCEDENTE, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;

m) facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do CONCEDENTE, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste convênio;

n) não realizar despesas relativas a:

1 – pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;

2 – pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;

3 – pagamentos diversos do estabelecido no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pela CONCEDENTE de forma prévia;

4 – data anterior ou posterior à vigência desse instrumento;

5 – taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6 – transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

7 – publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

o) obrigar-se a restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE à conta a ser informada pelo Concedente, na data de sua conclusão ou extinção;

p) permitir e facilitar o acesso de fiscais do CONCEDENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere a contratos, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio, totalizam o montante de R\$ 12.691,00 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais), à conta do CONCEDENTE, conforme detalhamento a seguir:

Órgão 02 — GABINETE DO PREFEITO

Unidade 01 — GABINETE DO PREFEITO

Ação 09 – Manutenção da Assistência Financeira

Elemento 3.44.50.42.00.00.00.00 – Auxílios – 1897

Parágrafo Primeiro. É vedado ao receptor de recursos liberados pelo CONCEDENTE transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

Parágrafo Segundo. A CONVENIENTE manterá uma conta especial em Banco Oficial, que permanecerá vinculada ao convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro. Os recursos financeiros de responsabilidade do CONCEDENTE para atender ao presente convênio, cuja aplicação está fixada no Anexo I, serão repassados à CONVENIENTE, obedecidas às disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

Parágrafo Quarto. O saldo dos recursos liberados pelo CONCEDENTE inclusive os rendimentos da aplicação financeira, apurados na data do término des-



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

te convênio, deverão ser devolvidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção, ao CONCEDENTE.

Parágrafo Quinto. Os recursos liberados pelo CONCEDENTE relativos às aplicações realizadas pelo CONVENIENTE, glosadas pelo CONCEDENTE; assim como o saldo não recolhido nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, deverão ser devolvidos à conta vinculada ao presente convênio e ao CONCEDENTE, respectivamente, acrescidos de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) contado do dia da aplicação, recebimento ou extinção, até o dia de devolução, mais multa de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90 (noventa) dias do encerramento do convênio.

Parágrafo único – A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação de recursos, até o cumprimento da referida obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) pelo decurso do prazo da vigência determinado na Cláusula Sexta;
- b) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;

12
88

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

d) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do CONCEDENTE quanto do CONVENIENTE ou da ocorrência das seguintes situações:

1 – falta de apresentação pela CONVENIENTE, dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;

2 – utilização, pela CONVENIENTE, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

3 – por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pelo CONCEDENTE à CONVENIENTE no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos desse convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIENTE durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo único. Sendo o convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, bem no seu sítio oficial na internet, de acordo com o inciso IV do § 1º do art. 8º da Lei n.º 12.527/2011.

Parágrafo único. As partes declaram, para todos os fins e efeitos, que as informações relativas ao presente convênio, bem como à aplicação dos recursos públicos transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE e a(s) respectiva(s)



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

prestação(ões) de contas, são públicas, nos termos da Lei n.º 12.527/2011, devendo ser prestadas a qualquer interessado, inclusive por meio de divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA NONA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente convênio, serão atribuídos às partes sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro – É vedada a utilização das informações e produtos mencionados no *caput* desta Cláusula, em qualquer outro estudo ou projeto, sem o prévio consentimento do CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado ao CONCEDENTE o direito de uso, sem ônus adicional, de todos os produtos resultantes da execução do objeto do presente Instrumento, mediante lavratura de acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, fica designada a Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, representante da CONCEDENTE, para acompanhar a fiel execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio e o seu respectivo plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. É vedada a alteração total ou parcial do objeto definido na cláusula primeira deste instrumento.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Bento Gonçalves, RS, para dirimir litígios oriundos desse convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Bento Gonçalves, RS, de de 2022.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À
SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO**
Adriano Marcelo de Bacco

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO	
-------------------	--

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO		89.805.006/0001-40	
ENDEREÇO			
Rua Avelino Luiz Zat, nº 95, sala 11C, Andar 1, Bairro Fenavinho			
CIDADE	UF	CEP	E-MAIL
BENTO GONÇALVES	RS	95703-365	consepro@italnet.com.br
DDD/TELEFONE			
(54) 3452-6920			
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	TELEFONE PARA CONTATO
Adriano Marcelo de Bacco		614.915.940-04	(54) 3452-6920
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
SSP/RS - 7041862868	PRESIDENTE	PRESIDENTE	
ENDEREÇO		CEP	
Rua Avelino Luiz Zat, nº 95, sala 11C, Andar 1, Bairro Fenavinho		95703-365	

2 – OUTROS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE	CNPJ
ENDEREÇO	
CIDADE	UF CEP E-MAIL DDD/TELEFONE

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Aquisição de equipamentos – Kits de Atendimento Pré Hospitalar-APH-1ª Delegacia de Polícia – Bento Gonçalves-RS	INÍCIO	TÉRMINO
	JANEIRO/2023	MARÇO/2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Aquisição de 10 (dez) Kits de Atendimento Pré Hospitalar – APH que contenham cada um:		
01 JFAAPH Tórax Valvulado Chest Seal HC, código 0000000057844;		
01 JFA APH Combat Gauze, código 0000000057851;		
01 ALS APH 04 Bandagem Israelense Emergência 04 para olegadas FCP 01, código 0000000109215;		
01 JFA APH Selo de Tórax Valvulado Chest Seal HC, código 0000000058261;		
01 ALS APH Canula Naso Faringea 6,0mm We IIILead, código 0000000100892;		
01 TCS Manta Aluminizada 2,10x1,40, código 0000000107969;		
01 TCS APH Tesoura Ponta Romba 18cm, cor preta, código 0000000115131;		
01 CBC APH Heat Pack Liquido, (para ser usado com a manta aluminizada), código 0000000115773;		
01 WFR Bolso Modular APH IFAK II (bolso tela) War fare cor preto, código 0000000035712		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO. Os profissionais da Segurança Pública, neste caso, especificamente, a Polícia Civil, no exercício de suas funções (Operações Policiais, cumprimentos de Mandados de Busca e Apreensão, cumprimentos de Mandados de Prisão, entre outras atividades) estão sujeitos a acidentes que colocam em risco à vida do policial. Nesse sentido, faz-se necessário ao agente público portar equipamentos adequados para cada tipo de situação adversa que ocorra, com o objetivo imediato de preservar a vida do agente público e de continuar desempenhando um serviço de excelência. Tais materiais visam salvaguardar o bem maior do profissional, qual seja, a vida.		



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

PODER EXECUTIVO

O Atendimento Pré Hospitalar – APH - permite o primeiro atendimento no local onde o problema se desencadeia, antes de o paciente ser levado a um serviço médico. É uma etapa imprescindível da prestação de socorro. Com o material adequado e os métodos estudados anteriormente pelos policiais, os procedimentos são executados tanto a caminho do hospital quanto na própria cena em que ocorreu o incidente.

Como é sabido, os atendimentos iniciais prestados a uma vítima são de vital importância não só pra sobrevivência, como também pra um bom prognóstico, além de serem fundamentais para a preservação da vida e estabilização do paciente.

Com efeito, esses procedimentos precisam ocorrer poucos minutos, ou até segundos após a ocorrência de um acidente a fim que de possuam eficácia necessária, oportunidade em que se consiga tempo suficiente para transportar a vítima até um hospital, preservando-se os sinais vitais e evitando-se gerar maiores traumas ou até mesmo a morte da vítima.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES (1) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (2) MATERIAL DE CONSUMO (3) SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (4) SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DESPESAS DE CAPITAL (1) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2) OBRAS E INSTALAÇÕES	10 Kits de Atendimento Pré-Hospitalar	R\$ 12.691,00		
TOTAL GERAL		R\$ 12.691,00		

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Aquisição de Kits	R\$ 12.691,00					

6 - CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

A Fundação Consepro compromete-se em dar assessoramento na área de segurança pública no âmbito do Município de Bento Gonçalves, trabalhos realizados pela Polícia Civil em nossa cidade, amparando assim a população, em todas as situações onde a Polícia Civil atua.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Bento Gonçalves, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

178



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

PODER EXECUTIVO

Pede Deferimento Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 2022. _____
--

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado Bento Gonçalves, . _____ PREFEITO MUNICIPAL
